



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 523/22

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Objetivos do Milênio das Organização das Nações Unidas, agenda 30 que é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade.
- Resolução SE 41, de 22/09/2017, que institui o Projeto Mediação Escolar e Comunitária, na rede estadual de ensino de São Paulo, e dá providências correlatas.
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Municipal nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.383, de 13 de junho de 2011, que altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a comemoração da Semana Cultura da Paz, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.066, de 04 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Confraternização e de Valorização da Vida e da Paz das Crianças e dos Jovens na rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 16.134, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre a criação de Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas escolas da rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo e dá outras providências
- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 16.186, de 23 de abril de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Marco da Paz, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.192, de 28 de abril de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa de rua pela Paz, a ser comemorada anualmente no mês de julho, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.357, de 06 de janeiro de 2016, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, pra incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.633, de 17 de abril de 2017, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo o Encontro da Paz, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 48.147, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Programa São Paulo em Paz;
- Decreto Municipal nº 57.023, de 25 de maio de 2016, que modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem como altera a lotação e a denominação e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica;
- Decreto Municipal nº 57.503, de 06 de dezembro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos – PMEDH;
- Decreto Municipal nº 57.504, de 06 de dezembro de 2016, que institui o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH;
- Resolução da CMSP nº 19 de 21 de dezembro de 1995, que acrescenta parágrafos ao art. 38 e inciso VIII ao Art. 47 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 e cria a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;
- PL 325/17, que dispõe sobre instituir em caráter permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Fórum Inter-Religioso para uma cultura de Paz e Liberdade de Crença, no Município de São Paulo.
- PL 853/21, que institui diretrizes para o Programa de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Município de São Paulo e dá outras providências.
- PL 21/22, que dispõe sobre o respeito dos serviços públicos à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição especial de fragilidade psicológica no Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

Juliana Trindade
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414